



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 490 /2012-GAB/SRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº. 3616/2011 - 19.979, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **EDSON HUMBERTO CANEDO**, inscrito no CPF sob o nº 387.463.601-15, RG nº 2209885 SSP-GO, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego Gambá**, no ponto de coordenadas **14º50'35"S e 49º10'33"W**, no trecho localizado na **Fazenda Lavrinha de São Sebastião**, denominada **Fazenda Prisca**, no município de **São Luiz do Norte**, Estado de Goiás, para **acumulação de água em uma barragem**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executados no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo **ENGENHEIRO CIVIL GIOVANI MACHADO GONÇALVES, CREA-GO Nº 3250/D** e o Levantamento Planialtimétrico realizado pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, HENRIQUE CÉSAR BARROS SANTANA, CREA-GO Nº 7445/D** os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. O barramento possui volume total acumulado de **378.110,48 m³ (trezentos e setenta e oito mil, cento e dez vírgula quarenta e oito metros cúbicos)** e tem por finalidade **atender a demanda de um equipamento de irrigação (16.405)**. O escoamento à jusante do **Córrego Gambá** será realizado através de **uma tubulação de aço zincado de 300 mm de diâmetro**. O volume total acumulado no barramento será suficiente ao atendimento da captação e à manutenção da vazão à jusante do **Córrego Gambá**.

Art. 5º-O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas modificações de legislações posteriores.

Art. 7º-Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita à nova análise de viabilidade hídrica.

C U M P R A - S E .

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **24** dias do mês de **abril** de 2012.

UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Secretário

AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente de Recursos Hídricos